

ORD.	CURSO DE OPERAÇÕES EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR – COAPH – TURMA III/2025	H/A
7	Traumas Específicos (TCE, TRM)	03
8	Traumas Específicos (TT, TA)	03
9	Traumas de Extremidades	04
10	Movimentação e Transporte de Vítimas	08
11	Avaliação Prática de Curativos e Imobilizações	03
12	Trauma Geral, em Vítimas Gestantes, Idosos e Pediátricos	02
13	Emergência Obstétrica	04
14	Queimaduras	03
15	Intoxicações	02
16	Operações Aeromédicas	02
17	RCP/DEA	09
18	OVACE	03
19	Emergências Clínicas	04
20	SCI / Método START	04
21	APH no Afogamento	05
22	APH no Resgate Veicular	06
23	APH aplicado a Busca e Resgate de Vítimas	06
24	Avaliação Teórica 1	01
25	Avaliação Teórica 2	02
26	Avaliação Prática de Trauma e RCP	10
27	Estágio Supervisionado	30
TOTAL		150

Modalidade de Ensino: Presencial. Corpo Docente: Integrantes do CBMCE e das co-irmãs de outras unidades da federação, bem como profissionais do SAMU-CE. Ficarão a critério da coordenação do curso, a disponibilidade de vagas para os profissionais das demais vinculadas da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará e de outros Estados e/ou entes Federativos voltados para área da segurança pública. Do Regime Escolar - RE: Os discentes, durante o Curso, estarão sujeitos à Instrução Normativa Nº 01/2024 que institui o Regimento Escolar – RE da AESP/CE. Do Processo de Avaliação do Curso: O processo de avaliações práticas do Curso será efetuado durante a execução das manobras e procedimentos nas práticas, em conformidade com os critérios de avaliação previamente definidos pelos instrutores das disciplinas, e ao término das instruções teóricas por meio de avaliação escrita objetiva, múltipla escolha, conforme previsto no Art. 39, § 1º da Instrução Normativa nº 01/2024 (Regime Escolar da AESP/CE), DOE nº 132 de 16/07/2024. O aluno que não atingir a nota mínima na avaliação prática de qualquer uma das disciplinas terá direito a uma segunda chance para a realização da mesma, sendo que a nota máxima atingida nesta será 7,0 (sete). O aluno que não atingir nota mínima 7,0 (sete) nas avaliações práticas, mesmo que a média da disciplina atinja o perfil, será eliminado. Da Reprovação, do Desligamento da Desistência e do Abandono: A reprovação, o desligamento e o abandono do Curso estarão sujeitas as regras previstas na Instrução Normativa Nº 01/2024 a qual institui o Regime Escolar da AESP e o Plano de Ação Educacional Nº 65/2025. Estimativa de Custos:

ITEM	CUSTEIO
Material Didático	Batalhão de Socorro de Urgência – BSU.
Pagamento Gratificação de Atividade de Magistério - GAMA	AESP/CE.
Diárias (se necessário)	Órgão ou vinculada a que pertence o profissional (docente ou discente).
Local	Batalhão de Socorro de Urgência - BSU

Os casos omissos serão resolvidos pela Célula de Ensino Militar - CEMI e pela Coordenadoria Acadêmica Pedagógica, tudo em sintonia com a Coordenadoria de Ensino e Instrução e com a Diretoria-Geral da AESP/CE. Fortaleza, 14 de abril de 2025.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto
DIRETOR-GERAL

SECRETARIA DO TRABALHO

RESOLUÇÃO Nº027/2025, 23 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE INVESTIMENTOS DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO DO CEARÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE INVESTIMENTOS DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, da Lei Complementar Estadual Nº 230, de 07 de janeiro de 2021, alterada pela Lei Nº 239, de 09 de abril de 2021; considerando o § 2º, do inciso XVII, do Art. 43-A da Lei Nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; considerando o inciso VI do Art. 1º do Decreto Nº35.345, de 14 de março de 2023; e por fim, considerando a Lei Nº18.596, de 29 de novembro de 2023; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPC para o exercício de 2025, anexo único desta publicação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Vladyson da Silva Viana

PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE INVESTIMENTOS DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO DO CEARÁ
SECRETARIA DO TRABALHO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de janeiro de 2025.

ANEXO ÚNICO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – EXERCÍCIO 2025 FUNDO DE INVESTIMENTOS DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO DO CEARÁ – FIMPC

ÓRGÃO/ENTIDADE PERMISSORA				
FUNDO DE INVESTIMENTOS DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO DO CEARÁ – FIMPC				
				CNPJ 41.604.410/0001-29
ENDEREÇO				
SECRETARIA DO TRABALHO – SET				
R. RUFINO DE ALENCAR, 134 - CENTRO, FORTALEZA – CE				
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	EA
FORTALEZA	CEARÁ	60060-145	(85) 3108-1000	ESTADUAL
CONTA CORRENTE	BANCO		AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO
00071701-6	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF		0919/006	FORTALEZA

1.TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO
PROGRAMA MICROCRÉDITO PRODUTIVO DO CEARÁ – CEARÁ CREDI	
	INÍCIO
	JANEIRO/2025
	TÉRMINO
	DEZEMBRO/2025

2.IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

O presente Plano de Aplicação tem por finalidade definir e programar as ações necessárias à operacionalização do Programa de Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi, financiadas com recursos do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará – FIMPC, considerando as projeções financeiras da Carteira de Empréstimos e as despesas de Custeio, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 230, de 07 de janeiro 2021, alterada pela Lei Complementar nº 239, de 09 de abril 2021, modificada pela Lei Nº 18.596, de 29 de novembro de 2023.

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Essa proposta leva em conta o valor total de R\$ 102.098.869,23 (cento e dois milhões, noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), onde são considerados: o saldo de recursos do FIMPC em 31 de dezembro de 2024, a previsão dos recursos reembolsados pelo crédito e os recursos a serem aportados pelo Tesouro do Estado, para o Custeio.

A execução do Programa de Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi é regulamentada pelo Termo de Cooperação Nº 01/2023, firmado em 31.07.2023, entre a Secretaria do Trabalho – SET e a Agência do Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE.

Para executar, no ano de 2025, existe a disponibilidade de: a) R\$ 44.334.991,38 (quarenta e quatro milhões, trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos) na conta do FIMPC; b) o saldo das contas do TC Nº 01/2023 no valor de R\$ 14.373.877,85 (quatorze milhões, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos); c) a importância de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões) correlato à projeção de reembolsos do crédito até o mês de setembro de 2025. Além dessa quantia, há a necessidade de aporte do Tesouro do Estado para o FIMPC, a ser destinado ao Custeio Operacional no montante de R\$ 15.390.000,00 (quinze milhões, trezentos e noventa mil reais), conforme disposto no quadro do item 4 (Disponibilidade e previsão de Recursos do FIMPC para 2025) a seguir.

1. DISPONIBILIDADE E PREVISÃO DE RECURSOS DO FIMPC PARA 2024

ESPECIFICAÇÃO	VALORES (R\$)
A. SALDO DE RECURSOS EM 31.12.2024	
1. Saldo conta FIMPC	
Conta FIMPC (Caixa Econômica Federal – CEF / Agência-0919/006/ Conta Corrente 00071701-6)	R\$ 44.334.991,38
2. Saldo das contas do TC Nº 01/2023 SET-ADECE	
Conta TC SET ADECE (Caixa Econômica Federal – CEF/ Agência0919/Conta Corrente 06012-8 – Numeração da Conta Corrente alterada para 000577001858-1)	R\$ 12.295.372,20
Conta ADECE – CEARÁ CREDI CARTEIRA (Caixa Econômica Federal – CEF/ Agência-0919/Conta Corrente 06009 - Numeração da Conta Corrente alterada para 000577001855-7)	R\$ 1.714.648,95
Conta ADECE CEARÁ CREDI CUSTEIO (Caixa Econômica Federal – CEF/ Agência-0919/ Conta Corrente 06010-1 AG-0919 - Numeração da Conta Corrente alterada para 000577001858-1)	R\$ 32.196,88
Conta ADECE CEARÁ CREDI BÔNUS (Caixa Econômica Federal – CEF/ Agência-0919/ Conta Corrente 06186-8 - Numeração da Conta Corrente alterada para 000577001861-1)	R\$ 331.659,82
Conta ADECE CEARÁ CREDI REEMBOLSO (Caixa Econômica Federal – CEF/ Agência-0919/ Conta Corrente 006011-1- Numeração da Conta Corrente alterada para 000577001857-3)	-
Saldo das contas do TC Nº001/2023 SET-ADECE	R\$ 14.373.877,85
Subtotal (A)	R\$ 58.708.869,23
B. RECURSOS DO REEMBOLSO DO CRÉDITO (Previsão) - INVESTIMENTO	
Previsão de Reembolso do Crédito em 20253	R\$ 28.000.000,00
Subtotal (B)	R\$ 28.000.000,00
C. RECURSOS PARA CUSTEIO	
Aporte do Tesouro do Estado para o FIMPC – Custeio Operacional (Solicitar MAPP)	R\$ 15.390.000,00
Subtotal (C)	R\$ 15.390.000,00

TOTAL DE RECURSOS (A+B+C)**R\$ 102.098.869,23**

1 O extrato da conta do FIMPC na data de 31/12/2024 consta no Anexo 05 (NUP 56012.000239/2025-61)

2 Número das contas da ADECE junto à Caixa Econômica Federal - CEF foram alteradas em 16/12/2024 pela própria instituição financeira.

Fonte: Elaboração ADECE/DIEPS, 2025.

Observar as notas explicativas abaixo:

I. O Termo de Cooperação Nº 01/2023 é o instrumento celebrado em 28/07/2023, entre Secretaria do Trabalho - SET e a Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará - ADECE tendo como objeto a transferência de recursos financeiros do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará, com vistas à operacionalização do Programa Microcrédito Produtivo do Ceará – Ceará Credi, nos termos da Lei Complementar nº 230, de 07/01/2021, alterada pela Lei Complementar nº 239, de 09/04/2021, bem como a definição de atribuições e responsabilidades entre as partes, conforme o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Diretor do FIMPC, bem como o Plano de Trabalho e o Apêndice, aprovados pela SET, que, doravante, passam a integrar o presente instrumento independentemente de sua transcrição.

II. No item A “Saldo de Recursos em 31.12.2024”, no que tange ao subitem “Saldo das Contas do TC Nº 001/2023 SET-ADECE”, a importância R\$ 14.373.877,85 (quatorze milhões, trezentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) refere-se ao valor repassado no âmbito do referido TC à ADECE ainda em 2024, a ser executado em 2025.

III. Ainda no item A “Saldo de Recursos em 31.12.2024”, no que tange ao subitem “Saldo das Contas do TC Nº 01/2023 SET-ADECE”, informa-se que existem 5 contas da ADECE junto à Caixa Econômica Federal – CEF para a operacionalização do Programa Microcrédito do Ceará - Ceará Credi. Entre as 5 contas, destaca-se a Conta TC SET-ADECE, de número 00006012-8, alterada para 000577001858-1, que é a conta específica do Termo de Cooperação supracitado, para onde a Secretaria do Trabalho – SET repassa os valores pactuados no referido TC. Ao receber os valores a ADECE redistribui para as outras 3 contas auxiliares de acordo com a finalidade: 1. Carteira de Crédito, realização dos empréstimos; 2. Bônus de Adimplência; 3. Custeio (Contrato Caixa Econômica Federal). Além das citadas contas auxiliares, existe a conta “Reembolso”, conta onde são depositados os retornos dos créditos pagos pelos clientes.

IV. No item B – Recursos do Reembolso do Crédito está registrada uma previsão de com base nos dados do sistema operacional do Ceará Credi, o MPO Digital (Anexo 7 Contido NUP 56012.000239/2025-61).

V. No item C. Recursos para Custeio, “Aporte do Tesouro para o FIMPC – Custeio Operacional”, no valor de R\$ 15.390.000,00 (quinze milhões, trezentos e noventa mil reais), estão incluídos R\$ 13.350.199,00 (treze milhões, trezentos e cinquenta mil, cento e noventa e nove reais) já previsto no Apêndice do TC Nº 01/2023 SET/ADECE, para execução até setembro de 2025, sendo a quantia de R\$ 11.940.199,00 (onze milhões, novecentos e quarenta mil, cento e noventa e nove reais) destinada à Meta 2 - Atendimento de microempreendedores com metodologia de Microcrédito Produtivo Orientado, e R\$ 1.410.000,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil reais) orçado para a Meta 3 - Contratação de Outros Serviços Operacionais com Entidades Parceiras. O valor que complementa o montante destinado ao item C “Recursos para Custeio” importa em R\$ 2.039.801,00 (dois milhões, trinta e nove mil, oitocentos e um reais) e será utilizado no período de outubro a dezembro de 2025.

2. PREVISÃO DE PERDAS POR INADIMPLÊNCIA PARA 2025

A Perda por Inadimplência é um conceito estabelecido para operações em atraso acima de 270 dias, conforme Resolução CDFIMPC Nº 010/2022, de 02/12/2022 e, para o ano de 2025, estima-se um montante de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais).

3. PLANO DE APLICAÇÃO ANO 2025**6.1 FONTE 759 - FIMPC**

RUBRICA	FINALIDADE	VALOR (R\$)
INVESTIMENTO	Carteira de Crédito (A)	R\$ 82.708.869,00
	Pagamento de Bônus de adimplência (B)	R\$ 4.000.000,00
	TOTAL	R\$ 86.708.869,00

6.2 FONTE 500 - TESOURO

RUBRICA	FINALIDADE	VALOR (R\$)
CUSTEIO	Custeio Operacional (Contratos Fornecedores)	R\$ 14.090.000,00
	Remuneração dos serviços da ADECE	R\$ 1.300.000,00
	TOTAL	R\$ 15.390.000,00
TOTAL		R\$ 102.098.869,00

3 Foram suprimidos os centavos dos valores apresentados.

Em relação ao Plano de Aplicação apresentado acima, elenca-se as considerações a seguir:

I. Na rubrica investimento, o valor da Carteira de Crédito (A) foi estimado pela diferença entre o Total de Recursos para 2025 (D), menos o valor para pagamento de Bônus de Adimplência (B), menos o Total de Custeio (C), totalizando R\$ 82.708.869,00 (oitenta e dois milhões, setecentos e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais).

II. Na definição do valor da Carteira de Crédito (A) foi incluído o montante de R\$ 55.698.814,00 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e quatorze reais), já contido no atual Plano de Trabalho do TC Nº 01/2023, para execução de janeiro a setembro de 2025. Além desse valor, estimou-se a importância de R\$ 27.010.055,00 (vinte e sete milhões, dez mil e cinquenta e cinco reais) para o período de outubro a dezembro de 2025.

III. Na rubrica investimento, Pagamento de Bônus de Adimplência (C) considerou-se o valor pago para esta finalidade em 2024.

IV. Na rubrica Custeio, a finalidade Custeio Operacional (Contratos Fornecedores) teve seu valor previsto no Orçamento do Governo do Estado, no valor de R\$ 14.090.000,00 (quatorze milhões e noventa mil). Neste montante estão inclusos os valores a serem repassados para ADECE até setembro/2025, no âmbito do Termo de Cooperação SET/ADECE Nº 001/2023, no importe de R\$ 13.350.199,00 (treze milhões, trezentos e cinquenta

mil, cento e noventa e nove reais), sendo R\$ 11.940.199,00 (onze milhões, novecentos e quarenta mil, cento e noventa e nove reais) referente à Meta 2 - Atendimento de Microempreendedores com Metodologia de Microcrédito Produtivo Orientado e R\$ 1.410.000,00 (um milhão, quatrocentos e dez mil) referente à Meta 3 - Contratação de Outros Serviços Operacionais com entidades parceiras.

V. Ainda na rubrica Custeio, na finalidade Remuneração dos Serviços da ADECE, o valor registrado no quadro acima também foi estabelecido no Orçamento do Governo do Estado, no importe de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil). Ressalte-se que a remuneração da ADECE por serviços prestados ao Programa Ceará Credi foi definida na proporção de 1,5% dos valores efetivamente executados, conforme decisão do CDFIMPC, o que supera o valor previsto neste plano.

4. EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO 2024

RUBRICA	FINALIDADE	PLANEJADO	REPASSADO	%	EXECUTADO I	%	NÃO	%
							EXECUTADO	
INVESTIMENTO	Carteira de Crédito	82.115.325,37	69.300.000,00	80,47%	57.492.099,962	88,64%	7.874.997,66	11,36%
	Bônus de adimplência	4.000.000,00			3.932.902,383			
	SUB-TOTAL	86.115.325,37	69.300.000,00		61.425.002,34			
CUSTEIO	Custeio Operacional (Contratos Fornecedores)	15.623.661,31	14.255.534,14	91,24%	14.061.065,11	98,64%	194.469,03	1,36%
	Remuneração dos serviços da ADECE	1.861.308,81	1.196.017,63	64,26%	1.196.017,63	100%	0,00	0%
	SUB-TOTAL	17.484.970,12	15.451.551,77	88,37%	15.257.082,74	98,74%	194.469,03	1,26%
TOTAL		103.600.295,49	84.751.551,77	81,81%	76.682.085,08	90,48%	8.069.466,69	9,52%

Fonte: Elaboração a partir das informações da SET/COEMP/COAFI, 2025.

NOTAS:

I. Os VALORES EXECUTADOS correspondem ao montante total de LIQUIDAÇÃO DE OBTS no sistema E-Parcerias, no ano de 2024. Portanto, considerando que a execução dos valores aportados por OBT contemplam períodos de 30 dias e estes podem envolver meses e até anos diferentes, para apuração exata do valor executado em 2024 foi necessário desdobrar OBTS que foram liquidadas nas transições de 2023 para 2024 e de 2024 para 2025.

II. Para apuração do valor executado na CARTEIRA DE CRÉDITO em 2024 foram somadas as liquidações realizadas no ano, porém com ajustes nas OBTS executadas em períodos de transição de um ano para outro, quais sejam:

- Para a OBT nº 20231221001153170, cuja execução contemplou o período de 23.12.2023 a 16.01.2024, considerou-se apenas o valor executado em 2024, apurando o montante por meio do Relatório “Pagamentos Confirmados e Renegociações” extraído em 22.01.2025, para o período de 01.01.2024 a 16.01.2024, que comprova a execução de R\$ 1.061.667,32 (um milhão, sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos);

- Para a OBT nº 20241219001353218, cuja execução contemplou o período de 20.12.2024 a 16.01.2025, considerou-se apenas o valor executado em 2024, apurando o montante por meio do Relatório “Pagamentos Confirmados e Renegociações” extraído em 24.01.2025, para o período de 20.12.2024 a 31.12.2024, que comprova a execução de R\$ 3.361.859,00 (três milhões, trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).

III. Para apuração do valor executado no BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA em 2024 foram somadas as liquidações realizadas no ano, porém com ajustes nas OBTS executadas em períodos de transição de um ano para outro, quais sejam:

- Para a OBT nº 20240111001165887, cuja execução contemplou o período de 29.12.2023 a 17.02.2024, considerou-se apenas o valor executado em 2024, apurando o montante por meio do Relatório “Pagamentos Confirmados e Renegociações”, extraído em 27.01.2025. Tendo em vista que essa OBT foi liquidada com relatórios de 3 períodos, o primeiro não foi computado, por referir-se aos pagamentos do dia 29.12.2023, no valor de R\$ 88.814,85 (oitenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos). Assim, considerou-se apenas o valor dos 2 períodos seguintes, no total de R\$ 361.346,03 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e três centavos), quais sejam: i) período 30.12.2023 a 16.02.2024, que importou em R\$ 331.419,61 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e um centavos), ressaltando que não houve pagamentos em 30 e 31.12.2023, conforme relatório citado; ii) pagamentos do dia 17.02.2024, que importou em R\$ 29.926,42 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), referente a parte das despesas do dia, fracionado para comportar gasto coerente com o valor da OBT.

- Para a OBT nº 20241210001344982, cuja execução contemplou o período de 13.12.2024 a 06.01.2025, considerou-se apenas o valor executado em 2024, apurando o montante por meio do Relatório “Pagamentos Confirmados e Renegociações” para o período de 13.12.2024 a 31.12.2024, extraído em 27.01.2025, que comprova a execução de R\$ 4.502,96 (quatro mil, quinhentos e dois reais e noventa e seis centavos).

Acerca do Plano de Aplicação – 2024:

IV. Os valores PLANEJADOS constam na Resolução CDFIMPC Nº 17/2024, de 13/08/2024, DOE 14/11/2024 - Corrigenda Resolução CDFIMPC Nº 17/2024, de 13/08/2024, DOE 24/12/2024;

V. Os valores REPASSADOS tratam dos montantes empenhados e liquidados pela SET e pelo FIMPC para a ADECE no ano de 2024 conforme relatório do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Ceará- SIAFE;

VI. A rubrica CUSTEIO tem como fonte o Tesouro do Estado, desde o ano de 2023. IV. O valor EXECUTADO referente a Carteira de Crédito (Meta 1) do Termo de Cooperação Nº 01/2023 – SET/ADECE, na importância de R\$ 57.492.099,96 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, noventa e nove reais e noventa e seis centavos) corresponde aos valores efetivamente executados no Sistema E-Parcerias durante o ano, levando em consideração os ajustes realizados nos períodos de transição dos anos de 2023/2024 e 2024/2025.

VII. Os valores EXECUTADOS referente à Carteira de Crédito, ao Bônus de Adimplência, ao Custeio Operacional, podem ser constatados no Sistema E-Parcerias, que operacionaliza o fluxo financeiro do Termo de Cooperação Nº 01/2023 – SET/ADECE.

VIII. O valor EXECUTADO no item Contrato de Serviço SET-ADECE, relativo à remuneração da ADECE por prestação de serviços, não está incluído no TC Nº 01/2023 SET-ADECE. O instrumento contratual que trata desta despesa é o Contrato Nº 18/2023 – SET/ADECE;

IX. O valor REPASSADO referente à remuneração da ADECE, no importe de R\$ 1.196.017,63 (um milhão, cento e noventa e seis mil, dezessete reais e sessenta e três centavos) está incluído o pagamento de uma Despesa do Exercício Anterior – DEA no montante de R\$ 361.818,74 pertinente aos serviços de operacionalização do Programa Microcrédito do Ceará - Ceará Credi no período de Agosto a Dezembro de 2023, que necessitou de uma análise específica tendo em vista a descontinuidade do contrato firmado entre as partes.

Por fim, cabe destacar que em 2024 foram financiados 26.255 empreendedores, de um total previsto de 29.500, ou seja, 89% da meta planejada (SISTEMA MPO DIGITAL, 2024).

5. PLANO DE EXECUÇÃO FÍSICA – EXERCÍCIO 2025

RUBRICA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNID	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
Investimento / Carteira	Clientes contratados com recursos do FIMPC	Cliente contratado por ano	31.200	Jan/2025	Dez/2025
Custeio Operacional	Contratos e Convênios com instituições parceiras (IDT, CEF, WPE4, UECE, CDL/SPC, CLARO e dois serviços)	Instituição parceira contratada	8	Jan/2025	Dez/2025
Serviços	Parceria com ADECE para operacionalização do Programa	Contrato de serviço	1	Jan/2025	Dez/2025

Em relação aos clientes contratados com recursos do FIMPC, estimou-se um valor médio por operação de R\$ 2.600,00 (dois mil reais e seiscentos reais).

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO 2025 (META, ESPECIFICAÇÃO, INDICADOR, PERÍODO)

METAS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$ MIL)	UNIDADE	QUANT	PERÍODO	
					INÍCIO	TÉRMINO
1	Créditos concedidos/contratados com recursos do FIMPC	81.126	Empréstimo	31.200	Jan/25	Dez/25
2	Instituto de Desenvolvimento do Trabalho (IDT)/pessoal e logística	16.080	Contrato de Gestão	1	Jan/25	Dez/25
	CLARO	224,4	Contrato	1	Jan/25	Dez/25
	Caixa Econômica Federal (CEF)-serviço financeiro	198	Contrato	1	Jan/25	Dez/25
	WPE Serviços de Desenvolvimento de Sistemas Ltda - Sistema MPO Digital.	1.300	Contrato	1	Jan/25	Dez/25
	UECE – CAPACITAÇÃO AGENTES (Curso Agentes de Desenvolvimento e Crédito Orientado-Certificado)	250	Convênio	1	Jan/25	Jul/25
	Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL)- Serviço de Proteção ao Crédito (SPC)	237,6	Contrato	1	Jan/25	Dez/25
	Elaboração de projeções gerenciais e cruzamento informações	100	Contrato	1	Jan/25	Dez/25
	Serviço projeções financeiras para Banco Central, compliance e sistema contábil	235	Contrato	1	Jan/25	Dez/25
	Contrato de Prestação de Serviço da ADECE para Gestão Operacional do Programa e acompanhamento de ações e resultados	1.550	Contrato de Prestação de Serviço	1	Jan/25	Dez/25

7. PROJEÇÃO DE METAS MENSAIS DE CLIENTES FINANCIADOS – EXERCÍCIO 2025

MESES	CLIENTES FINANCIADOS
JAN/2025	2.600
FEV/2025	2.600
MAR/2025	2.600
ABR/2025	2.600
MAI/2025	2.600
JUN/2025	2.600
JUL/2025	2.600
AGO/2025	2.600
SET/2025	2.600
OUT/2025	2.500
NOV/2025	2.500
DEZ/2025	2.800
TOTAL	31.200

Fonte: ADECE/DIEPS, 2025.

Para a projeção de metas mensais de clientes financiados, calculou-se uma média de 2.600 mensal, de janeiro a setembro, de forma alinhada com o Plano de Trabalho do TC Nº01/2023 SET-ADECE (4ºAditivo) e as metas de outubro a dezembro foram estabelecidas de acordo com a sazonalidade do final de ano, considerando ainda que a demanda se amplia em dezembro.

11.CONDIÇÕES DOS FINANCIAMENTOS

O Programa deverá adotar a Política de Crédito estabelecida no Regulamento do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará (Resolução CDFIMPC Nº 006/2022, de 24/02/2022, e outras resoluções aprovada pelo seu Conselho Diretor, com os ajustes posteriormente aprovados pelo Conselho Diretor constante em resoluções publicadas no DOE.

Vladyson da Silva Viana

PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE INVESTIMENTOS DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO DO CEARÁ

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº44/2025 - O SECRETÁRIO DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **THAIS FACUNDO SILVA**, ocupante do cargo de Orientadora de Célula, matrícula nº 3000059-5, desta secretaria, a **viajar** para participação e realização de atividades de fiscalização nas feiras de turismo ABAV Travel e WTM Latin America, no período de 08 a 17 de abril de 2025, nas cidades de Campinas e São Paulo – SP, concedendo-lhe 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos) para Campinas – SP e 6,5 (seis) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), acrescido de um percentual de 50% (cinquenta por cento) para São Paulo - SP, mais 02 (duas) ajudas de custo no valor unitário de R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), passagens aéreas para o trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$ 3.792,54 (três mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos) e passagem rodoviária para o trecho São Paulo/Campinas/São Paulo, no valor de R\$ 153,47 (cento e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o art. 1º; art. 2º; art. 4º, §2º, inciso II; art. 12 e art.16, do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado do Diário Oficial de 04 de abril de 2024 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ. SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de abril de 2025.

Eduardo Henrique Maia Bismarck
SECRETÁRIO DO TURISMO

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA CGD Nº264/2025 O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO a documentação contida nos autos de processo SISPROC sob nº 2401996600 em que o SUB TEN BM ZAIRES VIEIRA DANTAS, MF: 113.828-1-9, é acusado de ameaçar, injuriar e divulgar cena de sexo da senhora de iniciais P.N.O.. Fato ocorrido nos dias 27/06/2024, 28/06/2024 e 01/07/2024 em Fortaleza/CE; CONSIDERANDO que o fato, prima facie, se enquadra como transgressão disciplinar por violar o art. 7º, II, V, VI, IX, X, XI, o art. 8º II, IV, V, VIII, XIII, XV, XVIII e XXIII, e art.13, §1º,XXX, XXXII da Lei 13.407/2003; amoldando-se ao tipo previsto no art. 147, 140 e 218-C do CPB, configurando-se em transgressão disciplinar conforme o art. 12§ 1º, I da Lei 13.407/2023. RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA DISCIPLINAR e baixar a presente portaria** em desfavor do SUB TEN BM ZAIRES VIEIRA DANTAS MF: 113.828-1-9; II) **Designar o SINDICANTE LEOSANDRO QUEIROZ DA COSTA – 2º TEN QOAPM, MF 110.240-1-7** da Célula de Sindicância Militar - CESIM/CGD para apurar a responsabilidade administrativa disciplinar do militar acusado, observando a Instrução Normativa CGD nº 16/2021. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 11 de abril de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº273/2025 O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO a documentação contida nos autos de processo SISPROC sob nº 474572024 dando conta que no dia 21/01/2024 ocorreu a fuga de cinco internos, quando o SUB TEN PM WILTON FORTES MOURA MF: 104.761-1-9 exercia a função de guarda da unidade prisional de Pacatuba/CE, na guarita 14 no momento da fuga; CONSIDERANDO que o fato, prima facie, se enquadra como transgressão disciplinar por violar o art. 7º, II, V, VI, IX, X, XI, o art. 8º II, IV, V, VIII, XIII, XV, XVIII e XXIII, e art.13, §1º,LVIII e § 2º XVIII da Lei 13.407/2003; amoldando-se ao tipo previsto no art. 179 do CPM, configurando-se em transgressão disciplinar conforme o art. 12§ 1º, I da Lei 13.407/2023. RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA DISCIPLINAR e baixar a presente portaria** em desfavor do Policial Militar: SUB TEN PM WILTON FORTES MOURA MF: 104.761-1-9; II) **Designar o SINDICANTE LEOSANDRO QUEIROZ DA COSTA – 2º TEN QOAPM, MF 110.240-1-7** da Célula de Sindicância Militar - CESIM/CGD para apurar a responsabilidade administrativa disciplinar do militar acusado, observando a Instrução Normativa CGD nº 16/2021. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 14 de abril de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº281/2025 O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO a documentação contida nos autos de processo SISPROC sob nº 2401675307, em que o 2º SGT PM FÚLVIO MELO BENEDEUCE – MF:151.711-1-1, em tese é, acusado de ameaça, agressões físicas e verbais, em face a D.O.B. Fato ocorrido no dia 01/06/2024, no estacionamento do condomínio no Loteamento Santa Filomena, nesta Capital/CE; CONSIDERANDO que a mencionada conduta, prima facie, se configura em transgressão disciplinar prevista no art. 7º, II, V e X; no art. 12, § 1º, I e II; c/c no art.13, § 1º, XXX, XXXII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA DISCIPLINAR e baixar a presente portaria** em desfavor do Policial Militar 2º SGT PM FÚLVIO MELO BENEDEUCE – MF:151.711-1-1; II) **Designar o SINDICANTE ANTÔNIO GEOVÂNIO PAZ FIALHO – SUBTEN PM, MF: 118.844-1-5**, da Célula de Sindicância Militar – CESIM/CGD, para apurar a responsabilidade administrativo-disciplinar do militar acusado, observando a Instrução Normativa CGD nº 16/2021. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 14 de abril de 2025.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº284/2025 O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO o teor da Sindicância Administrativa sob SISPROC nº 481222025 e SUITE nº 53001.005913/2024-54 que tratam de informações referente à solução da Sindicância de Portaria nº 01/2024-SIND-4ªCIA/BPGEP, instaurada na PMCE para apurar fatos envolvendo o CB PM 28.778 ISMAEL DA SILVA SOUSA – MF: 306.210-1-8, que, em tese, no dia 21/07/2024, no distrito de Aracatiçu/ Taperauba, em Sobral/CE, com sintomas de haver ingerido bebida alcoólica e apresentar comportamento agressivo, estaria armado e ameaçando pessoas, tendo resistido em entregar a arma de fogo da Corporação, que estava na sua posse, e lesionado o ST PM Fortuna ao resistir a prisão, bem como, desacatar a e agredir verbalmente o Ten PM Teixeira e os policiais militares acionados para atender a ocorrência, tendo sido autuado em flagrante delito pelo crime de

